



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO – PLC 002/2024

Foi solicitado a esta Procuradoria Legislativa, análise da legalidade, formalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei Complementar o qual institui o novo Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

É de se dizer que todas as disposições legais que incidem sobre a apreciação da matéria referida no Projeto de Lei foi atendida.

Como bem explicitado na Justificativa apresentada pelo Executivo:

“... Trata a presente proposta de novo do plano de benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, em decorrência da Emenda Constitucional nº 103, em complemento à alteração da Lei Orgânica que fixa os limites de idade e garantiu aos atuais servidores a fixação de regras transitórias.

Como tal, apresenta-se esta proposta aplicando-se as disposições da Emenda Constitucional nº 103, na sua íntegra, aplicável aos futuros servidores integrantes do quadro efetivo, sendo que para os atuais, garante-se a continuidade da vigência das regras de aposentadoria até então vigentes, que constam no capítulo específico a título de “regras transitórias...”.

Portanto, tomando como base as legislações acima transcritas, é de se dizer que o Projeto está em consonância com a Legislação vigente.

Importante observar que segundo o Artigo 51 da Lei Orgânica, o qual prevê que o presente projeto, só será aprovado se obtiver a aprovação da maioria absoluta desta Casa Legislativa. Como também é facultado a Comissão de Constituição e Justiça de realização de Audiência Pública, se assim entender necessário.

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei complementar, cabendo ao Distinto Plenário apreciar o seu mérito.



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

É o parecer.

São Jerônimo, 02 de dezembro de 2024.

**Petrônio José Weber
Procurador Legislativo**